



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Av. Francisco Mota, 572 – 1º Andar do Prédio da Reitoria
Bairro Costa e Silva – Mossoró-RN – CEP: 59.625-900
Tel.: (84) 3317.8208/3317.8239 – proae@ufersa.edu.br

EDITAL Nº 02/2017 – PROAE

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
PERMANÊNCIA DA UFERSA**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convoca discentes de cursos de graduação presencial da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA a participarem do processo de seleção para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA**, semestre de **2017.1**, a ser realizado de acordo com as normas aprovadas e as disposições contidas no presente Edital.

1 – DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade selecionar discentes de graduação presencial, devidamente matriculados na UFERSA, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a oferta de apoio financeiro para ampliar as condições de permanência do(a) discente na Instituição, durante o período regular do curso.

2 – DO PERFIL DISCENTE

Deverão ser selecionados discentes de graduação presencial da UFERSA, devidamente matriculados, cursando no mínimo 04 (quatro) componentes curriculares no âmbito da graduação (excetuando-se discentes em conclusão do seu curso) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que comprovem renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio de referência nacional.

3 – DAS MODALIDADES

O Programa Institucional Permanência é constituído pelas seguintes modalidades conforme tabela abaixo.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
Bolsa Permanência Acadêmica	Visa apoiar a formação acadêmica do(a) discente, através de sua implementação de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, sob a orientação de um docente ou técnico-administrativo, excetuando-se a monitoria. O(a) bolsista exercerá suas atividades em 12 (doze) horas semanais.
Bolsa Apoio ao Esporte	É destinada a discentes que possuam alguma habilidade esportiva, para apoiar as atividades oferecidas a estudantes da UFERSA, relacionadas à modalidade esportiva do(a) bolsista, que exercerá suas atividades em 12 (doze) horas semanais.
Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais	Apoio financeiro a discentes com deficiência.
Auxílio Alimentação	Apoio financeiro a discentes que se encontram sem condições de arcar com as despesas de alimentação.
Auxílio Didático-Pedagógico	Apoio financeiro a discentes, para aquisição de material didático, como livros, apostilas, cópias, etc.
Auxílio Transporte	Apoio financeiro a discentes que utilizam transporte pago com destino à Universidade.
Auxílio Creche	Apoio financeiro a discentes com dependente(s) legal(is) na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.
Auxílio Moradia	Apoio financeiro para despesas com moradia a discentes que não tenham residência familiar na cidade do Campus em que estiverem matriculados(as).
Moradia Estudantil	Consiste em conceder moradia temporária em uma das unidades residenciais e é destinada a discentes dos cursos de graduação que não tenham residência familiar na cidade do Campus em que estiverem matriculados(as).

4 – DAS VAGAS E VALORES

Serão ofertadas 570 (Quinhentos e setenta) vagas para o período letivo de **2017.1** distribuídas por Campus, nas modalidades do Programa Institucional Permanência, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	VALOR MENSAL	CAMPUS			
		MOSSORÓ	ANGICOS	CARAÚBAS	PAU DOS FERROS
Auxílio Transporte	R\$ 230,00	15	12	09	05
Auxílio Creche	R\$ 230,00	07	01	01	02
Auxílio Didático-Pedagógico	R\$ 280,00	34	06	10	05
Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais	R\$ 340,00	07	02	02	02
Auxílio Alimentação	R\$ 340,00	-	50	42	24
Auxílio Moradia ⁽¹⁾⁽²⁾	R\$ 340,00	44 (somente sexo feminino)	35	37	21
Moradia Estudantil ⁽¹⁾	-	23 vagas masculina 16 vagas feminina	-	-	-
Bolsa Permanência Acadêmica	R\$ 400,00	97	13	14	05
Bolsa Apoio ao Esporte ⁽³⁾	R\$ 400,00	14	05	06	04

Observações:

- (1) Os(as) discentes já contemplados(as) ou que se inscreverem na modalidade Moradia Estudantil ou Auxílio Moradia poderão acumular este benefício com outra modalidade de bolsa ou auxílio oferecido, exceto Auxílio Transporte;
- (2) A vigência do Auxílio Moradia nos *Campi* Caraúbas e Pau dos Ferros, excepcionalmente, cessará mediante a disponibilidade das vagas nas unidades residenciais. Os(as) estudantes contemplados(as) terão o direito de ocupar prioritariamente as vagas da moradia estudantil.
- (3) Será disponibilizada vaga para cada uma das seguintes modalidades descritas abaixo por Campus:

CAMPUS	MODALIDADES OFERTADAS	VAGA(S)
MOSSORÓ	Judô	01
	Karatê	01
	Capoeira	01
	Boxe Chinês	01
	Muay-Thai	01
	Jiu-Jitsu	01
	Vôlei	01
	Natação	01
	Atletismo	01
	Futebol de campo	01
	Taekwondo	01
	Futsal masculino	01
	Futsal feminino	01
	Handebol	01

ANGICOS	Handebol	01
	Muay-Thai	01
	Jiu-Jitsu	01
	Tenis de Mesa	01
	Vôlei	01
CARAÚBAS	Zumba	01
	Vôlei	01
	Futsal	01
	Treinamento Funcional	01
	Jiu-Jítsu	01
	Xadrez	01
PAU DOS FERROS	Basquete	01
	Handebol	01
	Jiu-Jitsu	01
	Vôlei	01

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no processo seletivo serão realizadas no período de **20 a 29 de junho de 2017**, mediante os seguintes passos:

1º Passo:

Inscrição no Cadastro Único no SIGAA, disponível em <http://sigaa.ufersa.edu.br>, no período que se inicia às 08h00min do dia 20 de junho de 2017 e se encerra às 16h00min do dia 29 de junho de 2017. Após entrar no SIGAA o(a) discente deverá acessar o PORTAL DO DISCENTE, em seguida o menu **Bolsas**, clicar na opção **Aderir ao Cadastro Único**, preencher os campos que se apresentam, incluindo o **Questionário Sócio Econômico** e, por fim, **confirmar a inscrição**.

2º Passo:

Realizado o procedimento descrito acima, o(a) discente deverá retornar ao menu **Bolsas** e clicar na opção **Solicitação de Bolsa/Auxílio/Moradia** para selecionar uma das modalidades de benefício, e para finalizar clicar em **Confirmar**. Após a confirmação da solicitação do benefício, **imprimir o comprovante de inscrição** para garantia do(a) candidato(a) de que a inscrição foi efetivada no SIGAA.

Obs.: Não esquecer de selecionar a modalidade do benefício pretendido, caso contrário ficará fora do processo seletivo.

3º Passo:

Imprimir e preencher o formulário de inscrição do processo seletivo 2017.1 (Anexo I) deste edital e entregar pessoalmente ou por procurador junto com a documentação solicitada (Anexo II), nos locais de inscrição em cada Campus.

- **NÃO** serão aceitos documentos **enviados pelos correios**.
- **NÃO** serão aceitos documentos entregues **após o término do período de inscrição**.

4º Passo:

Os(as) discentes inscritos(as) na Bolsa Apoio ao Esporte serão convocados(as) para realização de entrevista e/ou teste de habilidades, em local, data e horário previamente estabelecido pela Coordenação de Assuntos Estudantis de cada Campus.

Ao inscrever-se o(a) candidato(a) ratifica sua aceitação às normas e condições estabelecidas no Regulamento do Programa Institucional Permanência da UFERSA e neste Edital.

5.2 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O formulário de inscrição (Anexo I) e a documentação exigida para o processo seletivo (Anexo II) deverão ser entregues conforme locais, datas e horários especificados no quadro abaixo.

CAMPUS	LOCAL	DATA	HORÁRIO
MOSSORÓ	Sala da PROAE, localizada no 1º andar do Prédio da Reitoria da UFERSA – Campus Mossoró, telefone (84) 3317-8208/3317-8239	20 a 29/06/2017	08h às 19h
ANGICOS	Auditório do Bloco Administrativo da UFERSA - Campus Angicos	20 a 29/06/2017	08h às 11h 14h às 17h
CARAÚBAS	Auditório do Bloco Administrativo da UFERSA - Campus Caraúbas	20 a 29/06/2017	07h30 às 10h30 13h30 às 16h30 OBS: Excepcionalmente, nos dias 26/06, 28/06 e 29/06 será oferecido atendimento das 18h00 às 20h00
PAU DOS FERROS	Sala de Atendimento (Bloco Administrativo)	20 a 29/06/2017	08h às 11h 14h às 17h

5.3 DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO

Somente será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher as seguintes condições:

5.3.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UFERSA em pelo menos 4 (quatro) componentes curriculares, excetuando-se os(as) discentes em conclusão do curso, podendo esta situação ocorrer apenas e exclusivamente uma única vez;

5.3.2 Não ter sido punido(a) por atos contra os regimentos da UFERSA, da PROAE e da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado;

5.3.3 **Ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e meio de referência nacional**, aferida pela PROAE, através da análise de documentos comprobatórios a serem fornecidos pelo(a) discente, bem como pela avaliação do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica, exceto para os(as) candidatos(as) à Bolsa Apoio ao Esporte;

5.3.4 Caso tenha sido beneficiário(a) do Programa Institucional Permanência da UFERSA no semestre letivo 2017.1 com bolsa/auxílio/moradia, faz-se necessário que tenha o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA igual ou maior que 5,00 (cinco) no referido semestre, bem como não ter sido reprovado(a) em mais de dois componentes curriculares por nota e não ter nenhuma reprovação por falta;

5.3.5 Fazer a inscrição no Cadastro Único disponível no SIGAA (sigaa.ufersa.edu.br) e solicitar a modalidade do benefício pretendido, conforme orientações constantes no item;

5.3.6 Entregar o formulário de inscrição do processo seletivo (Anexo I) e a documentação exigida (Anexo II).

5.4 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações fornecidas pelos discentes quando da inscrição no Cadastro Único.

Na falta de documentos ou quando a documentação estiver incompleta os(as) candidatos(as) poderão não ser avaliados(as) e serem automaticamente excluídos(as) deste processo seletivo.

5.5 DA SELEÇÃO

O(A) discente será selecionado(a) pelo Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, o qual é estabelecido a partir da coleta de informações constantes no Cadastro Único e pela análise dos documentos exigidos neste edital.

Em caso de empate no Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica será considerado para efeito de desempate os seguintes critérios na ordem que segue: menor renda *per capita*, maior distância da cidade de origem ao Campus da UFERSA em que esteja matriculado e situação da família.

Podem ser realizadas, ainda, entrevistas e visitas domiciliares para esclarecimentos e comprovações que se fizerem necessárias.

A visita domiciliar consiste na verificação *in loco* das informações constantes no Cadastro Único, bem como a comprovação de autenticidade destas informações nos casos em que a PROAE julgue necessário. Esta visita poderá ser realizada a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do benefício, e constatada qualquer irregularidade o(a) discente poderá ser punido(a), inclusive com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário público.

Os(as) candidatos(as) que concorrem à Bolsa Apoio ao Esporte não necessitam ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, e serão selecionados(as) pelas suas habilidades, uma vez que irão apoiar as atividades

esportivas oferecidas aos(as) discentes da UFERSA. Estes(as) candidatos(as) serão classificados(as) através de entrevista e demonstração prática dessas habilidades, que serão avaliadas por uma equipe a ser designada pela PROAE.

6 – DOS RESULTADOS

O resultado da seleção será divulgado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE, no Portal da UFERSA e nos portais de cada Campus conforme quadro abaixo.

MODALIDADE	RESULTADOS
Bolsa Permanência Acadêmica	Até dia 15/08/2017
Bolsa Apoio ao Esporte	Até dia 15/08/2017
Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais	Até dia 15/08/2017
Auxílio Alimentação	Até dia 15/08/2017
Auxílio Didático-Pedagógico	Até dia 15/08/2017
Auxílio Transporte	Até dia 15/08/2017
Auxílio Creche	Até dia 15/08/2017
Auxílio Moradia	Até dia 27/07/2017
Moradia Estudantil	Até dia 14/07/2017

7 – DO TERMO DE COMPROMISSO

Os(as) discentes selecionados(as) serão convocados(as) pelo setor responsável pela seleção em cada *campi*, por meio dos Portais Eletrônicos conforme quadro abaixo, para participarem de uma reunião para assinatura do Termo de Compromisso, a qual tratará do objetivo, das competências, da vigência e da rescisão dos benefícios. A participação na reunião é condição obrigatória para ingresso no Programa Institucional Permanência.

CAMPUS	PORTAL ELETRÔNICO
MOSSORÓ	https://proae.ufersa.edu.br/
ANGICOS	https://angicos.ufersa.edu.br/
CARAÚBAS	https://caraubas.ufersa.edu.br/
PAU DOS FERROS	https://pauferros.ufersa.edu.br/

Na assinatura do Termo de Compromisso e durante a vigência do benefício, o(a) discente não poderá ter vínculo empregatício ou qualquer outra atividade remunerada. Os(as) discentes detentores(as) de bolsas que não sejam do Programa Institucional Permanência da UFERSA podem ser beneficiários(as) da moradia estudantil/auxílio moradia e/ou de

uma das modalidades de auxílio constantes neste edital, excetuando-se, portanto, as modalidades de Bolsa Permanência Acadêmica e Bolsa Apoio ao Esporte.

8 – DOS RECURSOS

Caso o(a) candidato(a) sinta-se prejudicado(a) quanto a sua classificação poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, interpor recurso junto ao setor responsável pela seleção em cada *campi* por meio do formulário disponível no Anexo XIII. O setor terá 05 (cinco) dias úteis para se posicionar.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A PROAE reserva-se ao direito de realizar sindicância para averiguar as informações prestadas pelos discentes no processo seletivo, bem como rever, a qualquer momento, os benefícios concedidos aos mesmos mediante comprovada má fé nas informações prestadas e na documentação entregue.

Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PROAE.

10 – DOS FORMULÁRIOS

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Documentação exigida para Inscrição;
- c) Anexo III – Declaração de Trabalho Autônomo;
- d) Anexo IV – Declaração de Trabalho Informal;
- e) Anexo V – Declaração de Trabalho Eventual;
- f) Anexo VI – Declaração de União Estável;
- g) Anexo VII – Declaração de Separação não judicial;
- h) Anexo VIII – Declaração de Atividade Rural;
- i) Anexo IX – Declaração de Renda por meio de Locação de Imóveis;
- j) Anexo X – Declaração de desempregado
- k) Anexo XI – Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia;
- l) Anexo XII – Declaração de inexistência de conta bancária;
- m) Anexo XIII – Formulário de Recurso.

11 – DOS CONTATOS E INFORMAÇÕES

Caso haja dúvidas quanto ao processo seletivo, procurar os setores de assistência estudantil no seu respectivo Campus, conforme indicado abaixo.

CAMPUS	TELEFONE	ENDEREÇO	PORTAL ELETRÔNICO EMAIL
MOSSORÓ	(84) 3317-8208 (84) 3317-8239	Av. Francisco Mota, 572 – 1º Andar do Prédio da Reitoria. Bairro Costa e Silva – Mossoró-RN	https://proae.ufersa.edu.br/ proae@ufersa.edu.br

ANGICOS	(84) 3317-8520 Ramal: 2110	Rua Gamaliel Martins Bezerra, nº587 - Bairro Alto da Alegria - Angicos/RN	coae.angicos@ufersa.edu.br
CARAÚBAS	(84) 3317-8505 Ramais 3055/ 3020	RN 233, KM 01, Sítio Nova Esperança II, CEP 59.700-000, Caraúbas-RN	https://caraubas.ufersa.edu.br/assuntos/estudantis.caraubas@ufersa.edu.br
PAU DOS FERROS	(84) 3317-8512 Ramal 4035	BR 226, KM 405 – Bairro São Geraldo - Prédio Administrativo Pau dos Ferros-RN	https://pauferros.ufersa.edu.br/cae.pdf@ufersa.edu.br

12 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	16/06/2017
Inscrições no SIGAA	Das 08h00min do dia 20/06/2017 até às 16h00min do dia 29/06/2017
Entrega de documentação	20 a 29/06/2017
Teste de habilidade (Bolsa Apoio ao Esporte)	Até 28/07/2017
Resultado Final	Até 15/08/2017
Prazo para entrada nos recursos contra o resultado final	05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado

Mossoró, 16 de junho de 2017.

Vania Christina Nascimento Porto
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL PERMANÊNCIA
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO 2017.1 – EDITAL PROAE Nº 02/2017**

1. DADOS PESSOAIS

Nome do(a) discente:

Matrícula:

Curso:

Data de Nascimento: / /

CPF:

RG:

Órgão Emissor:

UF:

Estado Civil:

Cônjuge:

Dados Bancários (do discente):

Banco:

Agência:

Operação (somente contas da CAIXA):

Conta corrente:

Endereço (do(a) discente na cidade do Campus em que está matriculado, se houver):

Bairro:

CEP:

Telefone(s) para contato (do(a) discente):

E-mail (do(a) discente):

Endereço (da família):

Bairro:

Ponto de referência:

Município:

UF:

CEP:

Telefone(s) para contato (da família):

2. MODALIDADE DE BENEFÍCIO (Assinale apenas uma opção, **exceto** se deseja concorrer ao **Auxílio Moradia ou Moradia Estudantil** e outro benefício)

() Bolsa Permanência Acadêmica

() Moradia Estudantil (Vila Acadêmica)

() Auxílio ao Portador de Necessidades Especiais

() Auxílio Moradia

() Auxílio Alimentação

() Auxílio Didático-Pedagógico

() Auxílio Transporte

() Auxílio Creche

() Bolsa Apoio ao Esporte – Modalidade Esportiva: _____

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2017.1

IMPORTANTE: O(a) discente deverá trazer cópias e originais da documentação para conferência.

DO CANDIDATO:

1	Formulário de Inscrição (Anexo I);
2	Comprovante de solicitação da bolsa/auxílio no SIGAA;
3	Atestado de matrícula (disponível no SIGAA);
4	Carteira de Identidade (RG) e CPF;
5	Extrato bancário referente aos três últimos meses, caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo XII).
6	Histórico escolar do ensino médio (caso tenha estudado em escola particular com bolsa, apresentar declaração ou outro documento que comprove esta situação);
7	Carteira de trabalho profissional (CTPS) e/ou contracheque do discente (páginas de identificação pessoal, frente e verso e página do contrato de trabalho), mesmo que nunca tenha trabalhado;
8	Em caso de discente casado(a) ou de união estável anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável - Anexo VI);
9	Em caso de discente separado(a), anexar certidão de divórcio ou Declaração de separação não judicial (Anexo VII);
10	Em caso de discente Estagiário(a)/Bolsista remunerado(a) apresentar Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração;
11	Em caso de discente desempregado(a) que receba auxílio financeiro de familiares ou terceiros, apresentar Declaração de Desemprego (Anexo X);

DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

1	RG e CPF dos membros do grupo familiar maiores de 18;
2	Certidão de nascimento ou RG dos membros do grupo familiar menores de 18 anos;
3	Certidão de nascimento dos pais ou responsáveis (em caso de pais solteiros);
4	Certidão de casamento dos pais ou responsáveis ou declaração de união estável (Anexo VI);
5	Em caso de pais separados, anexar documentação comprobatória: certidão de divórcio ou declaração de separação não judicial (Anexo VII);
6	Certidão de óbito, nos casos de membros do grupo familiar falecidos;
7	Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação;
8	Carteira de Trabalho (CTPS), cópia das páginas onde consta: a identificação do trabalhador, a admissão/rescisão do último contrato de trabalho e a próxima página em branco de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
9	Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física completa e atualizada, para todos aqueles que efetuaram a declaração em 2016.

COMPROVANTES DE RENDA: Deverá comprovar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõe o grupo familiar, conforme se enquadre nas situações listadas abaixo:

1	<p><u>Trabalhadores Assalariados:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • cópias referentes aos 03 (três) últimos meses do corrente ano de: holerite ou contracheque ou recibo de pagamento, etc; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo XII).
2	<p><u>Trabalho eventual:</u> (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração constante no Anexo V deste Edital; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo XII);
3	<p><u>Trabalho informal:</u> (regular, porém sem recolhimento de imposto)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração constante no Anexo IV deste Edital; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo XII);
4	<p><u>Trabalho autônomo:</u> (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo III; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo XII);
5	<p><u>Atividade rural:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Imposto Territorial Rural – ITR (completo); e • Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento atualizado; e • Declaração de Atividade Rural fornecida no Anexo VIII deste Edital; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo XII).
6	<p><u>Comerciantes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento emitido por seu contador (pró-labore); e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo XII).
7	<p><u>Empresário/Microempresário/Proprietário ou sócio-proprietário de empresa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração do SIMPLES completa; e • Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; e • Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo XII).
8	<p><u>Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante atualizado retirado no site: https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml; e • Extrato bancário referente aos três últimos meses; • Os funcionários públicos aposentados deverão apresentar holerite ou contracheque dos três últimos meses.
9	<p><u>Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de inscrição do Programa Social (cópia do cartão contendo número de identificação social – NIS; e • Comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado; • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo XII).

10	<p><u>Estagiário/Bolsista remunerado:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Contrato, termo de compromisso ou Declaração da Instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração; • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo XII).
11	<p><u>Desempregado:</u></p> <p>Em caso de desemprego há menos de 01 (um) ano:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópia do aviso prévio; • Seguro Desemprego (se houver recebimento deste, apresentar documento referente às parcelas); • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo XII). <p>Em caso de desemprego superior há 01(um) ano:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de desemprego (Anexo X); • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo XII).
12	<p><u>Pensão alimentícia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração fornecida no Anexo XI deste Edital; • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo XII).
13	<p><u>Renda por meio de locação de imóveis:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração constante no Anexo IX deste Edital; e • Contrato de locação; • Extrato bancário referente aos três últimos meses (caso não possua conta bancária, apresentar Declaração de inexistência de conta bancária (Anexo XII).

COMPROVANTES DE DESPESAS E OUTRAS SITUAÇÕES:

1	<p><u>Moradia:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Água, energia e telefone: cópia atualizada das referidas faturas constando o nome do proprietário, endereço e o valor; • Aluguel: comprovar através de recibo de pagamento, contrato, depósito bancário, fatura de condomínio, etc. (se for o caso); <p>OBS.: Caso o DISCENTE não resida com seus pais ou responsáveis financeiros, deverá comprovar as despesas <u>dos dois domicílios</u> (residência da família e do discente).</p>
2	<p><u>Saúde:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • No caso de membro do grupo familiar com doença grave, crônica e/ou incapacitante, apresentar atestado médico atualizado contendo o CID e exames; • No caso de existência de pessoa com deficiência no grupo familiar, apresentar atestado médico atualizado contendo o CID; • No caso de membro do grupo familiar com dependência de substância psicoativa (álcool e drogas) que traga prejuízos pessoais e sociais, apresentar atestado médico atualizado contendo o CID e declaração de acompanhamento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo,
exercendo a função de _____, não constante na Carteira
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses
conforme valores descritos abaixo::

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.”

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, declaro para os devidos fins, que sou trabalhador informal,
exercendo a função de _____, não constante na Carteira
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses
conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.”

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador eventual,
exercendo a função de _____, não constante na Carteira
de Trabalho e Previdência Social (CTPS), recebendo renda bruta nos três últimos meses
conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.”

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, e _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, emitida por _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, ambos domiciliados nesta cidade de _____ e residente na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades legais, que convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** desde ____/____/____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

1º Declarante

2º Declarante

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

2) _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.”

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
brasileiro(a), casado(a) com _____,
declaro sob as penas da Lei (crime de falsidade ideológica), que me encontro separado(a)
de corpos desde a data de _____, _____ de _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos
falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do discente
_____ no Processo
Seletivo do Programa Institucional Permanência da UFERSA, e/ou devolução de valores
recebidos. Autorizo a UFERSA averiguar as informações acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1)	2)
NOME: _____	NOME: _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____
TELEFONE: _____	TELEFONE: _____

Dispõe o art. 299 do Código Penal:“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce
atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),
recebendo renda bruta nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.”

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta referente à
locação de _____,
nos três últimos meses conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.”

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que não exerci nenhum tipo de
atividade remunerado no ano de _____, sendo dependente financeiramente de
_____, que é _____
(informar grau de parentesco) portador(a) do RG nº _____ e inscrito
no CPF sob o nº _____, e recebi auxílio financeiro nos três
últimos meses, conforme valores descritos abaixo:

- 1) R\$ _____;
- 2) R\$ _____;
- 3) R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Atenção: No caso de pessoas que **não** são isentas da **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física**, anexar também a referida declaração **completa e atualizada**.

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.”

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro sob
responsabilidade e penas da lei, que recebo mensalmente pensão alimentícia, no valor de
R\$ _____, paga por _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos
BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores
indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Nome: _____ Idade: _____

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, que NÃO possuo conta em
nenhum banco ou agência bancária, quer seja conta corrente, conta poupança e/ou
outros.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou
documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento dos
BENEFÍCIO(S), se concedido(os), e obrigam a imediata devolução dos valores
indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Dispõe o art. 1.723 do Código Civil: “É reconhecida como entidade familiar a união estável entre o homem e a mulher, configurada na convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família.”

Dispõe o art. 299 do Código Penal: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”

ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome completo do requerente: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

Contatos: _____

Modalidade: _____

ARGUMENTAÇÃO: Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado (anexando documentos caso considere necessário):

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente